



## **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

### **PROJETO DE LEI Nº 3.582, de 2004 (DO PODER EXECUTIVO)**

Dispõe sobre a instituição do Programa Universidade para Todos – PROUNI, e dá outras providências.

#### **EMENDA ADITIVA (Da Sra. PROFESSORA RAQUEL TEIXEIRA)**

Acrescentar, no caput do artigo 4º, após a palavra "discriminação"... "ou privilégio", bem como acrescentar o parágrafo único com a seguinte redação:

*Parágrafo único: A bolsa de estudo não inclui custos de material acadêmico e didático necessário para conclusão do curso, sendo exclusiva para isenção de pagamento de mensalidades escolares.*

#### **JUSTIFICATIVA**

A proposta de emenda visa não criar qualquer tipo de privilégio ao aluno beneficiário do programa, além do estabelecido no projeto de lei. Por outro lado, deixa claro que o programa atinge a isenção de pagamento de mensalidades escolares, não incluindo demais gastos com material didático e acadêmico.

Sala das Sessões, 01 de junho de 2004.

Deputada **PROFESSORA RAQUEL TEIXEIRA**  
**PSDB-GO**